Oficio Mensagem nº 15 / 2012
Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público
Data: 09 de abril de 2012

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa, incluso projeto de lei, que autoriza a doação de imóveis localizados nos bairros Santa Rosa e Centro ao governo do Estado de Minas Gerais.

A possibilidade jurídica de realizar a doação está consubstanciada na legislação vigente. A Lei Orgânica Municipal prevê sobre alienação de bens nos artigos 86 a 91. Condiciona a citada lei o atendimento aos requisitos: interesse público, avaliação, autorização legislativa, e, licitação. Essa é dispensada nos casos de doação e permuta.

A Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, autoriza o procedimento em voga, que tem como objetivo principal, possibilitar ao governo estadual realizar as suas expensas, a implantação da variante da Rodovia MG-040, necessária à conclusão das obras do **VIADUTO** sobre a linha férrea, que resolverá um antigo problema de mobilidade urbana que afeta a população local e de toda a região do Médio Paraopeba.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10/04/12.
Horas: 14:30
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PROJETO DE LEI N° 24 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / MG, imóveis urbanos constituídos por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas (anexo ao terminal de embarque de minério); parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional; e parte da Área Verde n° 03 do mesmo bairro.

§ 1º - Os imóveis objeto de doação citados no caput, possuem os seguintes assentos registrais:

I - parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, transferido ao Município na forma do Mandado de Averbação com natureza de Desapropriação, originário do Processo Judicial 0114.03.015.645-8;

II – parte da Área Institucional n° 06 - Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité;

III - parte da via pública (passagem de pedestre) e área verde, oriundas do R.1 da Matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - As áreas, limites e confrontações dos imóveis objeto de doação, estão quantificadas na forma das alíneas "a" e "b", e descritas na forma do Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO e Anexo II – PROJETO, que são parte integrante desta lei.

a) Área 01 - terreno urbano com 742,42 m² (setecentos e quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados), parte integrante do imóvel denominado Fazenda das Perobas;

b) Área 02 – terreno urbano com área de 5.160,31 m² (cinco mil, cento e sessenta metros e trinta e um centímetros quadrados), com origem no Bairro Santa Rosa, da seguinte forma:

I - parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa, totalizando 942,79 m² (novecentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados);

II - parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional, totalizando 266,14 m² (duzentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados) e;

III - parte da Área Verde n° 03 do Bairro Santa Rosa, totalizando 3.951,38 m² (três mil novecentos e cinquenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais, às suas expensas execute as obras de implantação da variante da Rodovia MG-040, necessárias ao acesso e uso do VIADUTO sobre a linha férrea.

§1º. Ocorrerá a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, caso não ocorram à execução das obras citadas no Artigo 2°.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Ficam desafetados para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de abril de 2.012.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1 - *Terreno urbano com área de 742,42 m², composto por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – referente à* ***Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim*** *e ao* ***Mandado de Averbação, com natureza de Desapropriação, originário do Processo 0114.03.015.645-8,*** *tendo como requerente o Município de Sarzedo e Requeridas à empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A. e Outros:*

O presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), localizado a 0,00m a direita da estaca 28+17,38 LE(E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 1,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P1 (E=589.969,14m e N=7.784.189,83m). A partir deste ponto, com azimute de 2°32'06", e na distância de 14,39m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P2 (E=589.969,78m e N=7.784.204,20m). A partir deste ponto, com azimute de 36°02'25", e na distância de 4,87m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P3 (E=589.972,64m e N=7.784.208,14m). A partir deste ponto, com azimute de 41°00'08", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P4 (E=589.977,98m e N=7.784.214,29m). A partir deste ponto, com azimute de 46°18'03", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P5 (E=589.983,87m e N=7.784.219,91m). A partir deste ponto, com azimute de 51°15'35", e na distância de 7,10m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P6 (E=589.989,40m e N=7.784.224,35m). A partir deste ponto, com azimute de 56°11'59", e na distância de 4,84m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P7 (E=589.993,42m e N=7.784.227,04m). A partir deste ponto, com azimute de 155°35'48", e na distância de 7,51m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P8 (E=589.996,53m e N=7.784.220,20m). A partir deste ponto, com azimute de 155°43'21", e na distância de 7,62m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P9 (E=589.999,66m e N=7.784.213,25m). A partir deste ponto, com azimute de 232°58'22", e na distância de 4,85m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P10 (E=589.995,79m e N=7.784.210,33m). A partir deste ponto, com azimute de 229°13'06", e na distância de 2,79m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P11 (E=589.993,68m e N=7.784.208,51m). A partir deste ponto, com azimute de 140°12'09", e na distância de 10,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P12 (E=590.000,39m e N=7.784.200,45m). A partir deste ponto, com azimute de 225°35'31", e na distância de 3,88m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P13 (E=589.997,62m e N=7.784.197,74m). A partir deste ponto, com azimute de 292°00'42", e na distância de 11,39m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P14 (E=589.987,07m e N=7.784.202,01m). A partir deste ponto, com azimute de 220°09'12", e na distância de 3,77m,

confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P15 (E=589.984,64m e N=7.784.199,13m). A partir deste ponto, com azimute de 216°11'07", e na distância de 6,27m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P16 (E=589.980,94m e N=7.784.194,07m). A partir deste ponto, com azimute de 210°29'58", e na distância de 8,22m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P17 (E=589.976,76m e N=7.784.186,98m). A partir deste ponto, com azimute de 204°46'28", e na distância de 6,37m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P18 (E=589.974,09m e N=7.784.181,20m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,47m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P19 (E=589.970,12m e N=7.784.171,51m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P20 (E=589.966,26m e N=7.784.162,08m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 14,20m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P21 (E=589.967,73m e N=7.784.176,21m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 11,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 742,42 m², objeto desta desapropriação.

***ÁREA 02** - Terreno urbano com área de 5.160,31 m², composto por parte da Área Institucional n° 06 – **Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité;** parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área e parte da Área Verde n° 03, oriundas do **R.1 da matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité** que originou o Bairro Santa Rosa – Sarzedo.*

O presente círculo divisório tem início no ponto P22, (E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), localizado a 0,00m a direita da estaca 34+13,94 LE(E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,58m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P23 (E=590.065,67m e N=7.784.252,07m). A partir deste ponto, com azimute de 253°55'52", e na distância de 22,52m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P24 (E=590.044,03m e N=7.784.245,84m). A partir deste ponto, com azimute de 350°33'18", e na distância de 3,58m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P25 (E=590.043,44m e N=7.784.249,37m). A partir deste ponto, com azimute de 354°14'52", e na distância de 2,05m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P26 (E=590.043,24m e N=7.784.251,40m). A partir deste ponto, com azimute de 50°02'29", e na distância de 5,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P27 (E=590.047,74m e N=7.784.255,17m). A partir deste ponto, com azimute de 52°47'49", e na distância de 7,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P28 (E=590.054,01m e N=7.784.259,93m). A partir deste ponto, com azimute de 55°41'51", e na distância de 7,71m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P29 (E=590.060,38m e N=7.784.264,28m). A partir deste ponto, com azimute de 59°17'28", e na distância de 7,13m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P30 (E=590.066,51m e N=7.784.267,92m). A partir deste ponto, com azimute de 82°46'04", e na distância

de 3,90m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P31 (E=590.070,37m e N=7.784.268,41m). A partir deste ponto, com azimute de 94°38'53", e na distância de 3,36m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P32 (E=590.073,72m e N=7.784.268,14m). A partir deste ponto, com azimute de 105°22'05", e na distância de 3,00m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P33 (E=590.076,61m e N=7.784.267,34m). A partir deste ponto, com azimute de 113°15'36", e na distância de 2,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P34 (E=590.079,12m e N=7.784.266,26m). A partir deste ponto, com azimute de 117°04'54", e na distância de 2,46m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P35 (E=590.081,31m e N=7.784.265,14m). A partir deste ponto, com azimute de 83°22'03", e na distância de 1,98m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P36 (E=590.083,28m e N=7.784.265,37m). A partir deste ponto, com azimute de 77°59'33", e na distância de 1,82m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P37 (E=590.085,06m e N=7.784.265,75m). A partir deste ponto, com azimute de 73°48'11", e na distância de 1,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P38 (E=590.086,72m e N=7.784.266,23m). A partir deste ponto, com azimute de 71°25'01", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P39 (E=590.088,32m e N=7.784.266,77m). A partir deste ponto, com azimute de 71°10'32", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P40 (E=590.089,92m e N=7.784.267,32m). A partir deste ponto, com azimute de 97°53'55", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P41 (E=590.092,04m e N=7.784.267,02m). A partir deste ponto, com azimute de 94°52'04", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P42 (E=590.094,17m e N=7.784.266,84m). A partir deste ponto, com azimute de 87°42'26", e na distância de 2,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P43 (E=590.096,26m e N=7.784.266,92m). A partir deste ponto, com azimute de 75°53'16", e na distância de 2,06m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P44 (E=590.098,26m e N=7.784.267,43m). A partir deste ponto, com azimute de 59°52'03", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P45 (E=590.100,10m e N=7.784.268,50m). A partir deste ponto, com azimute de 23°38'02", e na distância de 3,54m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P46 (E=590.101,53m e N=7.784.271,75m). A partir deste ponto, com azimute de 18°01'23", e na distância de 3,95m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P47 (E=590.102,75m e N=7.784.275,50m). A partir deste ponto, com azimute de 14°12'55", e na distância de 4,19m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P48 (E=590.103,78m e N=7.784.279,57m). A partir deste ponto, com azimute de 11°24'22", e na distância de 4,24m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P49 (E=590.104,62m e N=7.784.283,72m). A partir deste ponto, com azimute de 9°09'20", e na distância de 4,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P50 (E=590.105,27m e N=7.784.287,75m). A partir deste ponto, com azimute de 7°47'10", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P51 (E=590.105,41m e N=7.784.288,81m). A partir deste ponto, com azimute de 115°45'49", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P52 (E=590.108,74m e N=7.784.287,20m). A partir deste ponto, com azimute de 60°14'58", e na distância de 3,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P53

(E=590.111,77m e N=7.784.288,93m). A partir deste ponto, com azimute de 57°07'10", e na distância de 4,25m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P54 (E=590.115,33m e N=7.784.291,24m). A partir deste ponto, com azimute de 50°52'22", e na distância de 5,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P55 (E=590.119,25m e N=7.784.294,42m). A partir deste ponto, com azimute de 46°51'12", e na distância de 4,50m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P56 (E=590.122,53m e N=7.784.297,50m). A partir deste ponto, com azimute de 44°14'16", e na distância de 3,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P57 (E=590.124,64m e N=7.784.299,67m). A partir deste ponto, com azimute de 41°04'44", e na distância de 4,32m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P58 (E=590.127,48m e N=7.784.302,92m). A partir deste ponto, com azimute de 37°17'39", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P59 (E=590.131,33m e N=7.784.307,98m). A partir deste ponto, com azimute de 36°13'15", e na distância de 2,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P60 (E=590.132,52m e N=7.784.309,61m). A partir deste ponto, com azimute de 43°34'17", e na distância de 2,24m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P61 (E=590.134,06m e N=7.784.311,23m). A partir deste ponto, com azimute de 59°20'26", e na distância de 5,95m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P62 (E=590.139,18m e N=7.784.314,26m). A partir deste ponto, com azimute de 164°18'34", e na distância de 6,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P63 (E=590.141,07m e N=7.784.307,52m). A partir deste ponto, com azimute de 158°08'41", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P64 (E=590.142,45m e N=7.784.304,09m). A partir deste ponto, com azimute de 150°10'58", e na distância de 4,91m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P65 (E=590.144,89m e N=7.784.299,83m). A partir deste ponto, com azimute de 144°56'36", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P66 (E=590.146,03m e N=7.784.298,20m). A partir deste ponto, com azimute de 142°52'21", e na distância de 0,72m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P67 (E=590.146,47m e N=7.784.297,62m). A partir deste ponto, com azimute de 140°15'39", e na distância de 2,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P68 (E=590.148,19m e N=7.784.295,55m). A partir deste ponto, com azimute de 133°47'59", e na distância de 5,76m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P69 (E=590.152,34m e N=7.784.291,57m). A partir deste ponto, com azimute de 128°00'55", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P70 (E=590.153,92m e N=7.784.290,34m). A partir deste ponto, com azimute de 121°36'19", e na distância de 6,15m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P71 (E=590.159,15m e N=7.784.287,12m). A partir deste ponto, com azimute de 116°07'58", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P72 (E=590.160,11m e N=7.784.286,65m). A partir deste ponto, com

azimute de 111°23'30", e na distância de 5,13m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P73 (E=590.164,89m e N=7.784.284,77m). A partir deste ponto, com azimute de 227°04'57", e na distância de 3,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P74 (E=590.162,09m e N=7.784.282,17m). A partir deste ponto, com azimute de 221°22'14", e na distância de 3,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P75 (E=590.160,07m e N=7.784.279,88m). A partir deste ponto, com azimute de 221°03'02", e na distância de 6,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P76 (E=590.155,78m e N=7.784.274,95m). A partir deste ponto, com azimute de 218°27'12", e na distância de 4,66m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P77 (E=590.152,88m e N=7.784.271,30m). A partir deste ponto, com azimute de 215°23'35", e na distância de 5,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P78 (E=590.149,87m e N=7.784.267,07m). A partir deste ponto, com azimute de 214°53'18", e na distância de 4,16m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P79 (E=590.147,49m e N=7.784.263,66m). A partir deste ponto, com azimute de 214°48'53", e na distância de 7,28m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P80 (E=590.143,34m e N=7.784.257,68m). A partir deste ponto, com azimute de 216°17'50", e na distância de 3,92m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P81 (E=590.141,01m e N=7.784.254,52m). A partir deste ponto, com azimute de 228°05'48", e na distância de 4,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P82 (E=590.137,63m e N=7.784.251,48m). A partir deste ponto, com azimute de 228°26'00", e na distância de 2,68m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P83 (E=590.135,63m e N=7.784.249,71m). A partir deste ponto, com azimute de 232°20'58", e na distância de 7,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P84 (E=590.129,43m e N=7.784.244,92m). A partir deste ponto, com azimute de 235°56'23", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P85 (E=590.124,31m e N=7.784.241,46m). A partir deste ponto, com azimute de 238°23'21", e na distância de 5,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P86 (E=590.119,93m e N=7.784.238,76m). A partir deste ponto, com azimute de 195°48'05", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P87 (E=590.118,24m e N=7.784.232,81m). A partir deste ponto, com azimute de 238°35'24", e na distância de 5,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P88 (E=590.113,96m e N=7.784.230,19m). A partir deste ponto, com azimute de 240°03'36", e na distância de 9,42m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P89 (E=590.105,80m e N=7.784.225,49m). A partir deste ponto, com azimute de 242°24'43", e na distância de 8,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P90 (E=590.098,68m e N=7.784.221,78m). A partir deste ponto, com azimute de 243°58'54", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P91 (E=590.092,97m e N=7.784.218,99m). A partir deste ponto, com azimute de 245°29'38", e na distância de 6,86m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P92 (E=590.086,73m e N=7.784.216,14m). A partir deste ponto, com azimute de

246°35'10", e na distância de 10,41m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P93 (E=590.077,18m e N=7.784.212,01m). A partir deste ponto, com azimute de 281°13'18", e na distância de 4,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P94 (E=590.073,25m e N=7.784.212,79m). A partir deste ponto, com azimute de 284°32'48", e na distância de 6,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P95 (E=590.066,63m e N=7.784.214,50m). A partir deste ponto, com azimute de 290°08'38", e na distância de 5,91m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P96 (E=590.061,09m e N=7.784.216,54m). A partir deste ponto, com azimute de 293°10'42", e na distância de 2,56m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P97 (E=590.058,74m e N=7.784.217,54m). A partir deste ponto, com azimute de 307°32'19", e na distância de 2,96m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P98 (E=590.056,39m e N=7.784.219,35m). A partir deste ponto, com azimute de 314°49'57", e na distância de 4,35m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P99 (E=590.053,31m e N=7.784.222,41m). A partir deste ponto, com azimute de 322°17'03", e na distância de 5,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P100 (E=590.050,23m e N=7.784.226,39m). A partir deste ponto, com azimute de 329°23'23", e na distância de 5,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P101 (E=590.047,44m e N=7.784.231,11m). A partir deste ponto, com azimute de 73°51'15", e na distância de 23,38m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P102 (E=590.069,89m e N=7.784.237,61m). A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,48m, confrontando com o terreno de PONTE, retorna-se ao ponto P22 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 5.160,31 m², objeto desta desapropriação.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R$ 1.180.546,00 (hum milhão cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme valores do mercado imobiliário do município de Sarzedo.

Sarzedo, 09 de abril de 2.012.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE LEI 24/2012 QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA.

O projeto em análise tem a finalidade de autorizar a desafetação e concessão de área pública, referente área necessária para a construção do viaduto de sarzedo pelo Estado de Minas Gerais.

Considerando que a presente Concessão de área pública significa o pacto entre pessoas jurídicas públicas, precedido de autorização legislativa exigida pelo artigo 27, VII da Lei Orgânica Municipal de Sarzedo, pelo qual o poder público concedente transfere o uso de um bem seu ao Estado de Minas Gerais, tornado então concessionário de uso.

A possibilidade jurídica de realizar a cessão de uso está consubstanciada na legislação pertinente sendo que a Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 86 a 91 condiciona o instituto em análise aos seguintes requisitos: Atendimento do interesse público, avaliação, autorização legislativa e licitação. Esta última dispensada no presente caso.

No mesmo sentido, a Lei das Licitações autoriza tal procedimento em seu artigo 17, alínea 'f', inciso 'I' onde prevê a possibilidade de cessão de direito de uso e, ainda, seguindo o mesmo raciocínio, o Decreto Lei nº 271/1967, artigo 7º, corrobora a legalidade do presente projeto de lei.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 24/2012 por manifesta legalidade e constitucionalidade.

Sala das comissões, 24 de abril de 2012.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTE
Relator

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Presidente da CCJ

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 26/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / MG, imóveis urbanos constituídos por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas (anexo ao terminal de embarque de minério); parte da *Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa*; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional; e parte da Área Verde n° 03 do mesmo bairro.

§ 1º - Os imóveis objeto de doação citados no caput, possuem os seguintes assentos registrais:

I - parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, transferido ao Município na forma do Mandado de Averbação com natureza de Desapropriação, originário do Processo Judicial 0114.03.015.645-8;

II – parte da Área Institucional n° 06 - Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité;

III - parte da via pública (passagem de pedestre) e área verde, oriundas do R.1 da Matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - As áreas, limites e confrontações dos imóveis objeto de doação, estão quantificadas na forma das alíneas "a" e "b", e descritas na forma do Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO e Anexo II – PROJETO, que são parte integrante desta lei.

a) Área 01 - terreno urbano com 742,42 m² (setecentos e quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados), parte integrante do imóvel denominado Fazenda das Perobas;

b) Área 02 – terreno urbano com área de 5.160,31 m² (cinco mil, cento e sessenta metros e trinta e um centímetros quadrados), com origem no Bairro Santa Rosa, da seguinte forma:

I - parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa, totalizando 942,79 m² (novecentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados);

II - parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional, totalizando 266,14 m² (duzentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados) e;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

III - parte da Área Verde n° 03 do Bairro Santa Rosa, totalizando 3.951,38 m² (três mil novecentos e cinqüenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais, às suas expensas execute as obras de implantação da variante da Rodovia MG-040, necessárias ao acesso e uso do VIADUTO sobre a linha férrea.

§1º. Ocorrerá a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, caso não ocorram à execução das obras citadas no Artigo 2°.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Ficam desafetados para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 11 de maio de 2012.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

RODNEI DE FREITAS CAMPOS
Vereador Vice-Presidente

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1 - Terreno urbano com área de 742,42 m², composto por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – referente à Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim e ao Mandado de Averbação, com natureza de Desapropriação, originário do Processo 0114.03.015.645-8, tendo como requerente o Município de Sarzedo e Requeridas à empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A. e Outros:

O presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), localizado a 0,00m a direita da estaca 28+17,38 LE(E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 1,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P1 (E=589.969,14m e N=7.784.189,83m). A partir deste ponto, com azimute de 2°32'06", e na distância de 14,39m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P2 (E=589.969,78m e N=7.784.204,20m). A partir deste ponto, com azimute de 36°02'25", e na distância de 4,87m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P3 (E=589.972,64m e N=7.784.208,14m). A partir deste ponto, com azimute de 41°00'08", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P4 (E=589.977,98m e N=7.784.214,29m). A partir deste ponto, com azimute de 46°18'03", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P5 (E=589.983,87m e N=7.784.219,91m). A partir deste ponto, com azimute de 51°15'35", e na distância de 7,10m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P6 (E=589.989,40m e N=7.784.224,35m). A partir deste ponto, com azimute de 56°11'59", e na distância de 4,84m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P7 (E=589.993,42m e N=7.784.227,04m). A partir deste ponto, com azimute de 155°35'48", e na distância de 7,51m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P8 (E=589.996,53m e N=7.784.220,20m). A partir deste ponto, com azimute de 155°43'21", e na distância de 7,62m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P9 (E=589.999,66m e N=7.784.213,25m). A partir deste ponto, com azimute de 232°58'22", e na distância de 4,85m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P10 (E=589.995,79m e N=7.784.210,33m). A partir deste ponto, com azimute de 229°13'06", e na distância de 2,79m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P11 (E=589.993,68m e N=7.784.208,51m). A partir deste ponto, com azimute de 140°12'09", e na distância de 10,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P12 (E=590.000,39m e N=7.784.200,45m). A partir deste ponto, com azimute de 225°35'31", e na distância de 3,88m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P13 (E=589.997,62m e N=7.784.197,74m). A partir deste ponto, com azimute de 292°00'42", e na distância de 11,39m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P14 (E=589.987,07m e N=7.784.202,01m). A partir deste ponto, com azimute de 220°09'12", e na distância de 3,77m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P15 (E=589.984,64m e N=7.784.199,13m). A partir deste

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ponto, com azimute de 216°11'07", e na distância de 6,27m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P16 (E=589.980,94m e N=7.784.194,07m). A partir deste ponto, com azimute de 210°29'58", e na distância de 8,22m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P17 (E=589.976,76m e N=7.784.186,98m). A partir deste ponto, com azimute de 204°46'28", e na distância de 6,37m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P18 (E=589.974,09m e N=7.784.181,20m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,47m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P19 (E=589.970,12m e N=7.784.171,51m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P20 (E=589.966,26m e N=7.784.162,08m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 14,20m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P21 (E=589.967,73m e N=7.784.176,21m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 11,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 742,42 m², objeto desta desapropriação.

ÁREA 02 - Terreno urbano com área de 5.160,31 m², composto por parte da Área Institucional n° 06 – Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área e parte da Área Verde n° 03, oriundas do R.1 da matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa – Sarzedo.

O presente círculo divisório tem início no ponto P22, (E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), localizado a 0,00m a direita da estaca 34+13,94 LE(E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,58m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P23 (E=590.065,67m e N=7.784.252,07m). A partir deste ponto, com azimute de 253°55'52", e na distância de 22,52m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P24 (E=590.044,03m e N=7.784.245,84m). A partir deste ponto, com azimute de 350°33'18", e na distância de 3,58m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P25 (E=590.043,44m e N=7.784.249,37m). A partir deste ponto, com azimute de 354°14'52", e na distância de 2,05m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P26 (E=590.043,24m e N=7.784.251,40m). A partir deste ponto, com azimute de 50°02'29", e na distância de 5,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P27 (E=590.047,74m e N=7.784.255,17m). A partir deste ponto, com azimute de 52°47'49", e na distância de 7,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P28 (E=590.054,01m e N=7.784.259,93m). A partir deste ponto, com azimute de 55°41'51", e na distância de 7,71m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P29 (E=590.060,38m e N=7.784.264,28m). A partir deste ponto, com azimute de 59°17'28", e na distância de 7,13m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P30 (E=590.066,51m e N=7.784.267,92m). A partir deste ponto, com azimute de 82°46'04", e na

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

distância de 3,90m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P31 (E=590.070,37m e N=7.784.268,41m). A partir deste ponto, com azimute de 94°38'53", e na distância de 3,36m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P32 (E=590.073,72m e N=7.784.268,14m). A partir deste ponto, com azimute de 105°22'05", e na distância de 3,00m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P33 (E=590.076,61m e N=7.784.267,34m). A partir deste ponto, com azimute de 113°15'36", e na distância de 2,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P34 (E=590.079,12m e N=7.784.266,26m). A partir deste ponto, com azimute de 117°04'54", e na distância de 2,46m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P35 (E=590.081,31m e N=7.784.265,14m). A partir deste ponto, com azimute de 83°22'03", e na distância de 1,98m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P36 (E=590.083,28m e N=7.784.265,37m). A partir deste ponto, com azimute de 77°59'33", e na distância de 1,82m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P37 (E=590.085,06m e N=7.784.265,75m). A partir deste ponto, com azimute de 73°48'11", e na distância de 1,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P38 (E=590.086,72m e N=7.784.266,23m). A partir deste ponto, com azimute de 71°25'01", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P39 (E=590.088,32m e N=7.784.266,77m). A partir deste ponto, com azimute de 71°10'32", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P40 (E=590.089,92m e N=7.784.267,32m). A partir deste ponto, com azimute de 97°53'55", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P41 (E=590.092,04m e N=7.784.267,02m). A partir deste ponto, com azimute de 94°52'04", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P42 (E=590.094,17m e N=7.784.266,84m). A partir deste ponto, com azimute de 87°42'26", e na distância de 2,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P43 (E=590.096,26m e N=7.784.266,92m). A partir deste ponto, com azimute de 75°53'16", e na distância de 2,06m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P44 (E=590.098,26m e N=7.784.267,43m). A partir deste ponto, com azimute de 59°52'03", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P45 (E=590.100,10m e N=7.784.268,50m). A partir deste ponto, com azimute de 23°38'02", e na distância de 3,54m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P46 (E=590.101,53m e N=7.784.271,75m). A partir deste ponto, com azimute de 18°01'23", e na distância de 3,95m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P47 (E=590.102,75m e N=7.784.275,50m). A partir deste ponto, com azimute de 14°12'55", e na distância de 4,19m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P48 (E=590.103,78m e N=7.784.279,57m). A partir deste ponto, com azimute de 11°24'22", e na distância de 4,24m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P49 (E=590.104,62m e N=7.784.283,72m). A partir deste ponto, com azimute de 9°09'20", e na distância de 4,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P50 (E=590.105,27m e N=7.784.287,75m). A partir deste ponto, com azimute de 7°47'10", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P51 (E=590.105,41m e N=7.784.288,81m). A partir deste ponto, com azimute de 115°45'49", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P52 (E=590.108,74m e N=7.784.287,20m). A partir deste ponto, com azimute de 60°14'58", e na distância de 3,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P53 (E=590.111,77m e N=7.784.288,93m). A partir deste ponto, com azimute de 57°07'10", e na

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

distância de 4,25m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P54 (E=590.115,33m e N=7.784.291,24m). A partir deste ponto, com azimute de 50°52'22", e na distância de 5,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P55 (E=590.119,25m e N=7.784.294,42m). A partir deste ponto, com azimute de 46°51'12", e na distância de 4,50m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P56 (E=590.122,53m e N=7.784.297,50m). A partir deste ponto, com azimute de 44°14'16", e na distância de 3,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P57 (E=590.124,64m e N=7.784.299,67m). A partir deste ponto, com azimute de 41°04'44", e na distância de 4,32m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P58 (E=590.127,48m e N=7.784.302,92m). A partir deste ponto, com azimute de 37°17'39", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P59 (E=590.131,33m e N=7.784.307,98m). A partir deste ponto, com azimute de 36°13'15", e na distância de 2,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P60 (E=590.132,52m e N=7.784.309,61m). A partir deste ponto, com azimute de 43°34'17", e na distância de 2,24m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P61 (E=590.134,06m e N=7.784.311,23m). A partir deste ponto, com azimute de 59°20'26", e na distância de 5,95m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P62 (E=590.139,18m e N=7.784.314,26m). A partir deste ponto, com azimute de 164°18'34", e na distância de 6,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P63 (E=590.141,07m e N=7.784.307,52m). A partir deste ponto, com azimute de 158°08'41", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P64 (E=590.142,45m e N=7.784.304,09m). A partir deste ponto, com azimute de 150°10'58", e na distância de 4,91m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P65 (E=590.144,89m e N=7.784.299,83m). A partir deste ponto, com azimute de 144°56'36", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P66 (E=590.146,03m e N=7.784.298,20m). A partir deste ponto, com azimute de 142°52'21", e na distância de 0,72m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P67 (E=590.146,47m e N=7.784.297,62m). A partir deste ponto, com azimute de 140°15'39", e na distância de 2,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P68 (E=590.148,19m e N=7.784.295,55m). A partir deste ponto, com azimute de 133°47'59", e na distância de 5,76m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P69 (E=590.152,34m e N=7.784.291,57m). A partir deste ponto, com azimute de 128°00'55", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P70 (E=590.153,92m e N=7.784.290,34m). A partir deste ponto, com azimute de 121°36'19", e na distância de 6,15m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P71 (E=590.159,15m e N=7.784.287,12m). A partir deste ponto, com azimute de 116°07'58", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P72 (E=590.160,11m e N=7.784.286,65m). A partir deste ponto, com azimute de 111°23'30", e na distância de 5,13m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P73 (E=590.164,89m e N=7.784.284,77m). A partir deste ponto, com azimute de 227°04'57", e na distância de 3,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P74 (E=590.162,09m e N=7.784.282,17m). A partir deste ponto, com azimute de 221°22'14", e na distância de 3,04m, confrontando com o terreno de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P75 (E=590.160,07m e N=7.784.279,88m). A partir deste ponto, com azimute de 221°03'02", e na distância de 6,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P76 (E=590.155,78m e N=7.784.274,95m). A partir deste ponto, com azimute de 218°27'12", e na distância de 4,66m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P77 (E=590.152,88m e N=7.784.271,30m). A partir deste ponto, com azimute de 215°23'35", e na distância de 5,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P78 (E=590.149,87m e N=7.784.267,07m). A partir deste ponto, com azimute de 214°53'18", e na distância de 4,16m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P79 (E=590.147,49m e N=7.784.263,66m). A partir deste ponto, com azimute de 214°48'53", e na distância de 7,28m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P80 (E=590.143,34m e N=7.784.257,68m). A partir deste ponto, com azimute de 216°17'50", e na distância de 3,92m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P81 (E=590.141,01m e N=7.784.254,52m). A partir deste ponto, com azimute de 228°05'48", e na distância de 4,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P82 (E=590.137,63m e N=7.784.251,48m). A partir deste ponto, com azimute de 228°26'00", e na distância de 2,68m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P83 (E=590.135,63m e N=7.784.249,71m). A partir deste ponto, com azimute de 232°20'58", e na distância de 7,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P84 (E=590.129,43m e N=7.784.244,92m). A partir deste ponto, com azimute de 235°56'23", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P85 (E=590.124,31m e N=7.784.241,46m). A partir deste ponto, com azimute de 238°23'21", e na distância de 5,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P86 (E=590.119,93m e N=7.784.238,76m). A partir deste ponto, com azimute de 195°48'05", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P87 (E=590.118,24m e N=7.784.232,81m). A partir deste ponto, com azimute de 238°35'24", e na distância de 5,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P88 (E=590.113,96m e N=7.784.230,19m). A partir deste ponto, com azimute de 240°03'36", e na distância de 9,42m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P89 (E=590.105,80m e N=7.784.225,49m). A partir deste ponto, com azimute de 242°24'43", e na distância de 8,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P90 (E=590.098,68m e N=7.784.221,78m). A partir deste ponto, com azimute de 243°58'54", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P91 (E=590.092,97m e N=7.784.218,99m). A partir deste ponto, com azimute de 245°29'38", e na distância de 6,86m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P92 (E=590.086,73m e N=7.784.216,14m). A partir deste ponto, com azimute de 246°35'10", e na distância de 10,41m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P93 (E=590.077,18m e N=7.784.212,01m). A partir deste ponto, com azimute de 281°13'18", e na distância de 4,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P94 (E=590.073,25m e N=7.784.212,79m). A partir deste ponto, com azimute de 284°32'48", e na distância de 6,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P95 (E=590.066,63m e N=7.784.214,50m). A partir deste ponto, com azimute de 290°08'38", e na distância de 5,91m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P96 (E=590.061,09m e N=7.784.216,54m). A partir deste ponto, com azimute de 293°10'42", e na distância de 2,56m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P97 (E=590.058,74m e N=7.784.217,54m). A partir deste ponto, com azimute de 307°32'19", e na distância de 2,96m, confrontando com o terreno de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P98 (E=590.056,39m e N=7.784.219,35m). A partir deste ponto, com azimute de 314°49'57", e na distância de 4,35m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P99 (E=590.053,31m e N=7.784.222,41m). A partir deste ponto, com azimute de 322°17'03", e na distância de 5,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P100 (E=590.050,23m e N=7.784.226,39m). A partir deste ponto, com azimute de 329°23'23", e na distância de 5,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P101 (E=590.047,44m e N=7.784.231,11m). A partir deste ponto, com azimute de 73°51'15", e na distância de 23,38m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P102 (E=590.069,89m e N=7.784.237,61m). A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,48m, confrontando com o terreno de PONTE, retorna-se ao ponto P22 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 5.160,31 m², objeto desta desapropriação.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R$ 1.180.546,00 (hum milhão cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme valores do mercado imobiliário do município de Sarzedo.

Lei 552/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:·.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER / MG, imóveis urbanos constituídos por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas (anexo ao terminal de embarque de minério); parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional; e parte da Área Verde n° 03 do mesmo bairro.

§ 1º - Os imóveis objeto de doação citados no caput, possuem os seguintes assentos registrais:

I - parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim, transferido ao Município na forma do Mandado de Averbação com natureza de Desapropriação, originário do Processo Judicial 0114.03.015.645-8;

II – parte da Área Institucional n° 06 - Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité;

III - parte da via pública (passagem de pedestre) e área verde, oriundas do R.1 da Matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - As áreas, limites e confrontações dos imóveis objeto de doação, estão quantificadas na forma das alíneas "a" e "b", e descritas na forma do Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO e Anexo II – PROJETO, que são parte integrante desta lei.

a) Área 01 - terreno urbano com 742,42 m² (setecentos e quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros quadrados), parte integrante do imóvel denominado Fazenda das Perobas;

b) Área 02 – terreno urbano com área de 5.160,31 m² (cinco mil, cento e sessenta metros e trinta e um centímetros quadrados), com origem no Bairro Santa Rosa, da seguinte forma:

I - parte da Área Institucional nº. 06 do Bairro Santa Rosa, totalizando 942,79 m² (novecentos e quarenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados);

II - parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área institucional, totalizando 266,14 m² (duzentos e sessenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados) e;

III - parte da Área Verde n° 03 do Bairro Santa Rosa, totalizando 3.951,38 m² (três mil novecentos e cinqüenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais, às suas expensas execute as obras de implantação da variante da Rodovia MG-040, necessárias ao acesso e uso do VIADUTO sobre a linha férrea.

§1º. Ocorrerá a reversão dos referidos imóveis ao patrimônio público municipal, caso não ocorram à execução das obras citadas no Artigo 2°.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Ficam desafetados para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de maio de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1 - Terreno urbano com área de 742,42 m², composto por parte do imóvel denominado Fazenda das Perobas – referente à Matrícula n° 49.670 do livro 3-AS do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim e ao Mandado de Averbação, com natureza de Desapropriação, originário do Processo 0114.03.015.645-8, tendo como requerente o Município de Sarzedo e Requeridas à empresa Itaminas Comércio de Minérios S.A. e Outros:

O presente círculo divisório tem início no ponto P0, (E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), localizado a 0,00m a direita da estaca 28+17,38 LE(E=589.968,96m e N=7.784.188,13m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 1,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P1 (E=589.969,14m e N=7.784.189,83m). A partir deste ponto, com azimute de 2°32'06", e na distância de 14,39m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P2 (E=589.969,78m e N=7.784.204,20m). A partir deste ponto, com azimute de 36°02'25", e na distância de 4,87m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P3 (E=589.972,64m e N=7.784.208,14m). A partir deste ponto, com azimute de 41°00'08", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P4 (E=589.977,98m e N=7.784.214,29m). A partir deste ponto, com azimute de 46°18'03", e na distância de 8,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P5 (E=589.983,87m e N=7.784.219,91m). A partir deste ponto, com azimute de 51°15'35", e na distância de 7,10m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P6 (E=589.989,40m e N=7.784.224,35m). A partir deste ponto, com azimute de 56°11'59", e na distância de 4,84m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P7 (E=589.993,42m e N=7.784.227,04m). A partir deste ponto, com azimute de 155°35'48", e na distância de 7,51m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P8 (E=589.996,53m e N=7.784.220,20m). A partir deste ponto, com azimute de 155°43'21", e na distância de 7,62m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P9 (E=589.999,66m e N=7.784.213,25m). A partir deste ponto, com azimute de 232°58'22", e na distância de 4,85m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P10 (E=589.995,79m e N=7.784.210,33m). A partir deste ponto, com azimute de 229°13'06", e na distância de 2,79m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P11 (E=589.993,68m e N=7.784.208,51m). A partir deste ponto, com azimute de 140°12'09", e na distância de 10,49m, confrontando com o terreno de

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P12 (E=590.000,39m e N=7.784.200,45m). A partir deste ponto, com azimute de 225°35'31", e na distância de 3,88m,

confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P13 (E=589.997,62m e N=7.784.197,74m). A partir deste ponto, com azimute de 292°00'42", e na distância de 11,39m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P14 (E=589.987,07m e N=7.784.202,01m). A partir deste ponto, com azimute de 220°09'12", e na distância de 3,77m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P15 (E=589.984,64m e N=7.784.199,13m). A partir deste ponto, com azimute de 216°11'07", e na distância de 6,27m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P16 (E=589.980,94m e N=7.784.194,07m). A partir deste ponto, com azimute de 210°29'58", e na distância de 8,22m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P17 (E=589.976,76m e N=7.784.186,98m). A partir deste ponto, com azimute de 204°46'28", e na distância de 6,37m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P18 (E=589.974,09m e N=7.784.181,20m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,47m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P19 (E=589.970,12m e N=7.784.171,51m). A partir deste ponto, com azimute de 202°16'57", e na distância de 10,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P20 (E=589.966,26m e N=7.784.162,08m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 14,20m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P21 (E=589.967,73m e N=7.784.176,21m). A partir deste ponto, com azimute de 5°55'34", e na distância de 11,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 742,42 m², objeto desta desapropriação.

ÁREA 02 - Terreno urbano com área de 5.160,31 m², composto por parte da Área Institucional n° 06 – Matrícula n° 21.006 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité; parte da via pública denominada "Passagem de Pedestre" anexa à referida área e parte da Área Verde n° 03, oriundas do R.1 da matrícula 6.881 do livro n° 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa – Sarzedo.

O presente círculo divisório tem início no ponto P22, (E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), localizado a 0,00m a direita da estaca 34+13,94 LE(E=590.067,79m e N=7.784.244,80m), do projeto executivo da Rodovia MG-040. A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,58m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P23 (E=590.065,67m e N=7.784.252,07m). A partir deste ponto, com azimute de 253°55'52", e na distância de 22,52m, confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P24 (E=590.044,03m e N=7.784.245,84m). A partir deste ponto, com azimute de 350°33'18", e na distância de 3,58m, confrontando com o terreno de

EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P25 (E=590.043,44m e N=7.784.249,37m). A partir deste ponto, com azimute de 354°14'52", e na distância de 2,05m,

confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P26 (E=590.043,24m e N=7.784.251,40m). A partir deste ponto, com azimute de 50°02'29", e na distância de 5,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P27 (E=590.047,74m e N=7.784.255,17m). A partir deste ponto, com azimute de 52°47'49", e na distância de 7,87m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P28 (E=590.054,01m e N=7.784.259,93m). A partir deste ponto, com azimute de 55°41'51", e na distância de 7,71m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P29 (E=590.060,38m e N=7.784.264,28m). A partir deste ponto, com azimute de 59°17'28", e na distância de 7,13m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P30 (E=590.066,51m e N=7.784.267,92m). A partir deste ponto, com azimute de 82°46'04", e na distância de 3,90m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P31 (E=590.070,37m e N=7.784.268,41m). A partir deste ponto, com azimute de 94°38'53", e na distância de 3,36m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P32 (E=590.073,72m e N=7.784.268,14m). A partir deste ponto, com azimute de 105°22'05", e na distância de 3,00m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P33 (E=590.076,61m e N=7.784.267,34m). A partir deste ponto, com azimute de 113°15'36", e na distância de 2,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P34 (E=590.079,12m e N=7.784.266,26m). A partir deste ponto, com azimute de 117°04'54", e na distância de 2,46m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P35 (E=590.081,31m e N=7.784.265,14m). A partir deste ponto, com azimute de 83°22'03", e na distância de 1,98m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P36 (E=590.083,28m e N=7.784.265,37m). A partir deste ponto, com azimute de 77°59'33", e na distância de 1,82m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P37 (E=590.085,06m e N=7.784.265,75m). A partir deste ponto, com azimute de 73°48'11", e na distância de 1,73m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P38 (E=590.086,72m e N=7.784.266,23m). A partir deste ponto, com azimute de 71°25'01", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P39 (E=590.088,32m e N=7.784.266,77m). A partir deste ponto, com azimute de 71°10'32", e na distância de 1,69m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P40 (E=590.089,92m e N=7.784.267,32m). A partir deste ponto, com azimute de 97°53'55", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P41 (E=590.092,04m e N=7.784.267,02m). A partir deste ponto, com azimute de 94°52'04", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P42 (E=590.094,17m e N=7.784.266,84m). A partir deste ponto, com azimute de 87°42'26", e na distância de 2,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P43 (E=590.096,26m e N=7.784.266,92m). A partir deste ponto, com azimute de 75°53'16", e na distância de 2,06m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P44 (E=590.098,26m e N=7.784.267,43m). A partir deste ponto, com azimute de 59°52'03", e na distância de 2,14m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P45 (E=590.100,10m e

N=7.784.268,50m). A partir deste ponto, com azimute de 23°38'02", e na distância de 3,54m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P46 (E=590.101,53m e N=7.784.271,75m). A partir deste ponto, com azimute de

18°01'23", e na distância de 3,95m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P47 (E=590.102,75m e N=7.784.275,50m). A partir deste ponto, com azimute de 14°12'55", e na distância de 4,19m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P48 (E=590.103,78m e N=7.784.279,57m). A partir deste ponto, com azimute de 11°24'22", e na distância de 4,24m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P49 (E=590.104,62m e N=7.784.283,72m). A partir deste ponto, com azimute de 9°09'20", e na distância de 4,09m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P50 (E=590.105,27m e N=7.784.287,75m). A partir deste ponto, com azimute de 7°47'10", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de RIO, atinge-se o ponto P51 (E=590.105,41m e N=7.784.288,81m). A partir deste ponto, com azimute de 115°45'49", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P52 (E=590.108,74m e N=7.784.287,20m). A partir deste ponto, com azimute de 60°14'58", e na distância de 3,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P53 (E=590.111,77m e N=7.784.288,93m). A partir deste ponto, com azimute de 57°07'10", e na distância de 4,25m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P54 (E=590.115,33m e N=7.784.291,24m). A partir deste ponto, com azimute de 50°52'22", e na distância de 5,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P55 (E=590.119,25m e N=7.784.294,42m). A partir deste ponto, com azimute de 46°51'12", e na distância de 4,50m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P56 (E=590.122,53m e N=7.784.297,50m). A partir deste ponto, com azimute de 44°14'16", e na distância de 3,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P57 (E=590.124,64m e N=7.784.299,67m). A partir deste ponto, com azimute de 41°04'44", e na distância de 4,32m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P58 (E=590.127,48m e N=7.784.302,92m). A partir deste ponto, com azimute de 37°17'39", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P59 (E=590.131,33m e N=7.784.307,98m). A partir deste ponto, com azimute de 36°13'15", e na distância de 2,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P60 (E=590.132,52m e N=7.784.309,61m). A partir deste ponto, com azimute de 43°34'17", e na distância de 2,24m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P61 (E=590.134,06m e N=7.784.311,23m). A partir deste ponto, com azimute de 59°20'26", e na distância de 5,95m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P62 (E=590.139,18m e N=7.784.314,26m). A partir deste ponto, com azimute de 164°18'34", e na distância de 6,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P63 (E=590.141,07m e N=7.784.307,52m). A partir deste ponto, com azimute de 158°08'41", e na distância de 3,70m, confrontando com o terreno de

SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P64 (E=590.142,45m e N=7.784.304,09m). A partir deste ponto, com azimute de 150°10'58", e na distância de 4,91m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P65 (E=590.144,89m e N=7.784.299,83m). A

partir deste ponto, com azimute de 144°56'36", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P66 (E=590.146,03m e N=7.784.298,20m). A partir deste ponto, com azimute de 142°52'21", e na distância de 0,72m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P67 (E=590.146,47m e N=7.784.297,62m). A partir deste ponto, com azimute de 140°15'39", e na distância de 2,70m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P68 (E=590.148,19m e N=7.784.295,55m). A partir deste ponto, com azimute de 133°47'59", e na distância de 5,76m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P69 (E=590.152,34m e N=7.784.291,57m). A partir deste ponto, com azimute de 128°00'55", e na distância de 1,99m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P70 (E=590.153,92m e N=7.784.290,34m). A partir deste ponto, com azimute de 121°36'19", e na distância de 6,15m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P71 (E=590.159,15m e N=7.784.287,12m). A partir deste ponto, com azimute de 116°07'58", e na distância de 1,07m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P72 (E=590.160,11m e N=7.784.286,65m). A partir deste ponto, com azimute de 111°23'30", e na distância de 5,13m, confrontando com o terreno de SERVIDÃO DA ESTRADA EXISTENTE, atinge-se o ponto P73 (E=590.164,89m e N=7.784.284,77m). A partir deste ponto, com azimute de 227°04'57", e na distância de 3,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P74 (E=590.162,09m e N=7.784.282,17m). A partir deste ponto, com azimute de 221°22'14", e na distância de 3,04m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P75 (E=590.160,07m e N=7.784.279,88m). A partir deste ponto, com azimute de 221°03'02", e na distância de 6,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P76 (E=590.155,78m e N=7.784.274,95m). A partir deste ponto, com azimute de 218°27'12", e na distância de 4,66m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P77 (E=590.152,88m e N=7.784.271,30m). A partir deste ponto, com azimute de 215°23'35", e na distância de 5,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P78 (E=590.149,87m e N=7.784.267,07m). A partir deste ponto, com azimute de 214°53'18", e na distância de 4,16m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P79 (E=590.147,49m e N=7.784.263,66m). A partir deste ponto, com azimute de 214°48'53", e na distância de 7,28m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P80 (E=590.143,34m e N=7.784.257,68m). A partir deste ponto, com azimute de 216°17'50", e na distância de 3,92m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P81 (E=590.141,01m e N=7.784.254,52m). A

partir deste ponto, com azimute de 228°05'48", e na distância de 4,54m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P82 (E=590.137,63m e N=7.784.251,48m). A partir deste ponto, com azimute de 228°26'00", e na distância de 2,68m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P83 (E=590.135,63m e N=7.784.249,71m). A

partir deste ponto, com azimute de 232°20'58", e na distância de 7,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P84 (E=590.129,43m e N=7.784.244,92m). A partir deste ponto, com azimute de 235°56'23", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P85 (E=590.124,31m e N=7.784.241,46m). A partir deste ponto, com azimute de 238°23'21", e na distância de 5,14m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P86 (E=590.119,93m e N=7.784.238,76m). A partir deste ponto, com azimute de 195°48'05", e na distância de 6,19m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P87 (E=590.118,24m e N=7.784.232,81m). A partir deste ponto, com azimute de 238°35'24", e na distância de 5,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P88 (E=590.113,96m e N=7.784.230,19m). A partir deste ponto, com azimute de 240°03'36", e na distância de 9,42m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P89 (E=590.105,80m e N=7.784.225,49m). A partir deste ponto, com azimute de 242°24'43", e na distância de 8,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P90 (E=590.098,68m e N=7.784.221,78m). A partir deste ponto, com azimute de 243°58'54", e na distância de 6,36m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P91 (E=590.092,97m e N=7.784.218,99m). A partir deste ponto, com azimute de 245°29'38", e na distância de 6,86m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P92 (E=590.086,73m e N=7.784.216,14m). A partir deste ponto, com azimute de 246°35'10", e na distância de 10,41m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P93 (E=590.077,18m e N=7.784.212,01m). A partir deste ponto, com azimute de 281°13'18", e na distância de 4,01m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P94 (E=590.073,25m e N=7.784.212,79m). A partir deste ponto, com azimute de 284°32'48", e na distância de 6,83m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P95 (E=590.066,63m e N=7.784.214,50m). A partir deste ponto, com azimute de 290°08'38", e na distância de 5,91m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P96 (E=590.061,09m e N=7.784.216,54m). A partir deste ponto, com azimute de 293°10'42", e na distância de 2,56m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P97 (E=590.058,74m e N=7.784.217,54m). A partir deste ponto, com azimute de 307°32'19", e na distância de 2,96m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P98 (E=590.056,39m e N=7.784.219,35m). A partir deste ponto, com azimute de 314°49'57", e na distância de 4,35m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P99 (E=590.053,31m e N=7.784.222,41m). A

partir deste ponto, com azimute de 322°17'03", e na distância de 5,03m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P100 (E=590.050,23m e N=7.784.226,39m). A partir deste ponto, com azimute de 329°23'23", e na distância de 5,49m, confrontando com o terreno de EXPROPRIADO, atinge-se o ponto P101 (E=590.047,44m e N=7.784.231,11m). A partir deste ponto, com azimute de 73°51'15", e na distância de 23,38m,

confrontando com o terreno de PONTE, atinge-se o ponto P102 (E=590.069,89m e N=7.784.237,61m). A partir deste ponto, com azimute de 343°44'23", e na distância de 7,48m, confrontando com o terreno de PONTE, retorna-se ao ponto P22 início e fim da poligonal que circunscreve a área de 5.160,31 m², objeto desta desapropriação.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R$ 1.180.546,00 (hum milhão cento e oitenta mil quinhentos e quarenta e seis reais), conforme valores do mercado imobiliário do município de Sarzedo.